



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO 20250247

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARAMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 06.103.021/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, MARAMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 41.933.411/0001-17, com sede na Av. Amazonas, s/n, Quadra 56 Lote 32 B, Belo Horizonte, Marabá-PA, CEP 68503-570, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JESSYKA FERNANDES MAIA RODRIGUES, portador do(a) CPF 947.890.702-63 de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS ESCOLARES, EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA** conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 024.2024SXEMEC, na Ata de Registro de Preços nº 20250220, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 012.2024SEPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS ESCOLARES, EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
057805	BOLAS DE PLÁSTICO	UNIDADE	200,00		12,200
2.440,00	Bola Colorida Inflável de Vinil. Composição: PVC, Diâmetro entre 19-22cm.				
057806	BOLINHAS COLORIDAS	UNIDADE	10,00		224,990
2.249,90	Conteúdo da Embalagem: 01 sacola com 100 bolinhas. Dimensão média da embalagem: 32 x 36 x 28 cm.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Dimensão média das bolinhas: 6 cm - 9 cm. Peso bruto aproximado: 1039 gramas .			
057807 740,00	BONECA COLEÇÃO FRUTINHAS	UNIDADE	20,00	37,000
	Boneca Coleção Frutinhas Conteúdo: Uma boneca com cheiro de fruta (pode ser abacaxi, morango, uva, groselha, limão ou morango com chocolate.) Material: Plástico Vinil Cores: Variadas Dimensões da embalagem: 14,5 x 23,5 x 8,5 cm Peso médio: 225 g Pilha/Bateria: Não necessita.			
057808 432,00	BONECA COLEÇÃO LINDINHAS MILK BRANCA	UNIDADE	10,00	43,200
	Descrição: boneca bebê articulada Material: Plástico e vinil, roupa de tecido e cabelo de polipropileno. Dimensão aproximada da Embalagem: 42 x 23 x 10 cm. Peso bruto aproximado: 570 gramas.			
057809 510,00	BONECA COLEÇÃO LINDINHAS MILK NEGRA	UNIDADE	10,00	51,000
	Descrição: boneca bebê articulada Material: Plástico e vinil, roupa de tecido e cabelo de polipropileno. Dimensão aproximada da Embalagem: 42 x 23 x 10 cm. Peso bruto aproximado: 570 gramas.			
057811 651,00	BONECA MILKINHAS COLORS	UNIDADE	10,00	65,100
	Descrição: Boneca articulada 100% em vinil macio e lavável. Cores: Variadas Dimensões da embalagem: 26,5 x 15,5 x 18,0 cm Peso médio: 580 g Pilha/Bateria: Não necessita.			
057812 690,00	BONECA MINI FAZENDA	UNIDADE	10,00	69,000
	Conteúdo Da Embalagem: 01 Boneca e 03 Animais Da Fazenda. Material/Composição: Vinil Dimensões da embalagem: 30 x 9 x 18 cm Peso médio: 450 g Pilha/Bateria: Não necessita.			
057813 712,00	BONECA SWEET LOVE	UNIDADE	10,00	71,200
	Material: Vinil, fibra e roupinhas de tecido. Dimensões da embalagem: 15,5 x 23,5 x 37,5 cm Peso médio: 963 g Pilha/Bateria: Não necessita.			
057814 670,00	BRINQUEDO BLOCO MONTAR 3 EM 1	UNIDADE	10,00	67,000
	Descrição: Blocos de montar com cores e tamanhos diversificados. Com um lado com figura e um lado liso, possui fácil encaixe e desencaixe. Conteúdo da Embalagem: 40 peças. Material: Plástico Dimensões aproximadas da embalagem: 42 x 8,5 x 24 cm Peso bruto aproximado: 700 gramas. Pilha/Bateria: Não necessita.			
057815 1.251,00	BRINQUEDO DA ÁRVORE	UNIDADE	10,00	125,100
	Brinquedo Da Casa Da Árvore Com Acessórios Educativo Contém: 01 árvore, 01 carrinho, 01 urso, 01 coelho, 01 mesa, 02 bancos e 01 cama. Dimensões aproximadas da Embalagem.: 34 x 24 x 30cm Peso bruto aproximado: 480 gramas. Pilha/Bateria: Não necessita.			
057816 1.431,00	BRINQUEDO PELÚCIA	UNIDADE	10,00	143,100
	Conteúdo: Pelúcias de animais Dimensão aproximada: 30-40cm Material: Capa: 100% Poliéster e Espuma: fibra			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



057817	de silicone antialérgica. BUMBO INFANTIL	UNIDADE	10,00	134,100
1.341,00	Material: Madeira tamanho: 10 polegadas pele animal.			
057818	CACHORRINHO TECLAS MUSICAIS	UNIDADE	10,00	106,000
1.060,00	Descrição: brinquedo infantil no formato de cachorro com diferentes teclas que emitem som quando acionadas. Recomendado para crianças acima de 6 meses. Dimensão aproximada do produto: 20 - 30cm Material: Plástico Pilha/Bateria: Sim.			
057819	CADEIRA EDUCATIVA FORMAS GEOMÉTRICAS BLOCOS DE MONTA	UNIDADE	10,00	113,100
1.131,00	R ENCAIXAR Conteúdo da Embalagem: 24 peças e 4 figuras Material: Plástico Dimensão aproximada do produto: 26 x 26 x 36 cm. Peso bruto aproximado: 860 gramas.			
057822	CARRINHO MENINA	UNIDADE	10,00	92,100
921,00	Descrição: carrinho infantil colorido estilo barbie com predominância de cores rosa/roxo/lilás. Dimensões aproximadas do produto: 746 x 20,5 x 14 cm Peso aproximado: 0,61 g Material: Plástico Pilha/Bateria: Não necessita.			
057823	CARRINHO MIX MONACO	UNIDADE	10,00	36,100
361,00	Descrição: Carro de brinquedo infantil. Dimensões aproximada do comprimento: 37cm. Material: Plástico. Pilha/Bateria: Não necessita			
057824	CASINHA COGMELO ENCANTADO COM PEÇAS PARA ENCAIXAR	UNIDADE	10,00	94,100
941,00	Descrição: Casa no formato de cogumelo com peças para encaixar Conteúdo da embalagem: 01 casinha 03 peças de encaixe. Material: Plástico. Dimensão média do produto: 26 cm x 16cm . Peso bruto aproximado: 190 gramas.			
057825	CELULAR TECLAS MUSICAIS	UNIDADE	10,00	42,200
422,00	Descrição: brinquedo infantil no formato de celular e com diferentes teclas que emitem som quando acionadas. Recomendado para crianças acima de 6 meses. Dimensão aproximada do produto: 20 - 30cm Material: Plástico Pilha/Bateria: Sim.			
057826	CESTO DE BASQUETE INFANTIL	UNIDADE	10,00	50,100
501,00	Conteúdo: 01 Cesta de Basquete. 01 Bola. Material: PP e PVC. Dimensões aproximadas da embalagem: 5 x 28 x 36,5 cm. Peso bruto aproximado: 417 g			
057827	CHOCALHO E MORDEDOR MUSICAIS CO LUZ MACIO	UNIDADE	50,00	48,100
2.405,00	Descrição: brinquedo em formato de animal (ex. girafa) que emite som ao ser chacoalhado. Deve conter uma luz suave e mordedores com texturas. Dimensões aproximadas do produto: 6 x 7 x 22 cm Peso aproximado: 126 g Material: Plástico ABS e silicone. Pilha/Bateria: Sim.			
057828	COZINHA RIVA CHEF	UNIDADE	10,00	117,000
1.170,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Descrição: Cozinha infantil grande como acessórios Composição: 1 cozinha, 2 panelinhas, 2 pratos, 2 copos, 2 facas, 2 garfos, 2 colheres, 1 concha e 1 espátula. Material: Plástico. Dimensão aproximada do produto: 30 x 66 x 89 cm Peso bruto aproximado: 3 kg				
057829	CUBO ENTRELAÇADO	UNIDADE	10,00	152,900
1.529,00	Conteúdo da Embalagem: 01 Cubo branco com elásticos coloridos, 01 bola amarela, 01 bola azul, 01 bola laranja, 01 bola verde. Material: Plástico Dimensões aproximadas da embalagem: 24 x 24 x 18 cm Peso bruto aproximado: 430 g. Pilha/Bateria: Não necessita.			
057830	DESAFIO À FIO CILINDRO COM ELÁSTICO	UNIDADE	10,00	152,900
1.529,00	Conteúdo da Embalagem: 01 cilindro com elásticos coloridos, 03 peças coloridos. Material: Plástico Dimensões aproximadas da embalagem: 20 x 15 x 15 cm Peso bruto aproximado: 188 g. Pilha/Bateria: Não necessita.			
057831	ELETROGAME	UNIDADE	40,00	129,000
5.160,00	Modelo Q.I 120 Memória - 576/288/1, Dimensões de 5x4x2 cm.			
057833	GELADEIRA INFANTIL	UNIDADE	10,00	164,100
1.641,00	Descrição: Geladeira infantil que permite a saída de água. Parede interna toda adesivada com alimentos, simulando uma geladeira de verdade. Conteúdo: 01 Geladeira Infantil 01 Ovo que abre em dois, 01 Fora para fazer gelo, 01 Copinho, 02 Gavetas, 02 Caixas de alimentos (lúdico), Altura do produto: 32 cm. Dimensões aproximadas da embalagem: 27,5 x 15 x 35 cm.			
057834	GIRAFA BLOCOS DIVERTIDOS	UNIDADE	10,00	64,100
641,00	Descrição: brinquedo em formato de girafa com 4 blocos que podem passar desde o pescoço até o pezinho. Dimensões aproximadas do produto: 10 x 21 x 33 cm Peso aproximado: 820 g Material: Plástico Pilha/Bateria: Não necessita.			
057835	JOGO DE BOLICHE DA FROZEN	UNIDADE	10,00	102,200
1.022,00	Conteúdo da Embalagem: 10 Pinos, 02 Bolas. Dimensões aproximadas da embalagem: 36 x 18 x 15 cm. Material: Plástico. Peso médio: 554g			
057836	KIT ALMOFADA ALFABETO EM LETRAS	KIT	10,00	122,000
1.220,00	Contém: 32 almofadas. Idade: a partir de 3 anos. Tamanho médio: 40 x 40 cm.			
057838	KIT ALMOFADAS NÚMERO 0 A 9	KIT	10,00	256,100
2.561,00	Contém: 10 almofadas. Idade: a partir de 3 anos. Tamanho médio: 40 x 40 cm.			
057839	KIT BOLICHE	KIT	10,00	84,000
840,00	Conteúdo da Embalagem: 02 Bolas de Boliche com 06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Pinos. Dimensões aproximadas da altura: 20 cm de altura. Dimensões aproximadas da embalagem: 22 x 32 x 15 cm. Peso bruto aproximado: 500 gramas.				
057840 1.700,00	KIT SURDINHOS	KIT	10,00	170,000
Jogo Kit surdinhos c/ 3 peças 1 surdinho madeira 25x25 cm 1 surdinho madeira 20x16 cm 1 surdinho madeira 15x7 cm Material do Corpo e Aro: Madeira Pele: As peles podem variar em poliéster ou couro sintético Acompanha baquetas				
057841 1.900,00	LIVRO COM FANTOCHE ARCA DE NOÉ	UNIDADE	10,00	190,000
Editora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 6556174815 ISBN-13: 978-6556174815 Idade de leitura: 3 - 5 anos Dimensões: 21 x 0,1 x 33 cm				
057843 1.899,00	LIVRO COM FANTOCHE DINOSSAURO	UNIDADE	10,00	189,900
Editora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 655617484X ISBN-13: 978-6556174846 Idade de leitura: 3 - 5 anos Dimensões: 21 x 0,1 x 33 cm				
057844 709,90	LIVRO COM FANTOCHE ANIMAIS DA FAZENDA	UNIDADE	10,00	70,990
Editora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 6556174785 ISBN-13: 978-6556174785 Idade de leitura: ? 3 - 5 anos Dimensões: 21 x 0,1 x 33 cm				
057845 710,00	LIVRO COM FANTOCHE ANIMAIS DA SELVA	UNIDADE	10,00	71,000
Editora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 6556174793 ISBN-13: 978-6556174792 Idade de leitura: 3 - 5 anos Dimensões: 21 x 0,1 x 33 cm				
057846 710,00	LIVRO COM FANTOCHE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	UNIDADE	10,00	71,000
ditora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 6556174823 ISBN-13: 978-6556174822 Idade de leitura: 3 - 5				
057847 710,00	LIVRO COM FANTOCHE CHAPEUZINHO VERMELHO	UNIDADE	10,00	71,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



057848	anos Dimensões: 21 x 0,1 x 33 cm LIVRO COM FANTOCHE TRÊS PORQUINHOS, OS	UNIDADE	10,00	71,000
710,00	Editora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 6556174858 ISBN-13: 978-6556174853 Idade de leitura: 3 - 5 anos Dimensões: 21 x 0,1 x 33 cm			
057850	MESA DE COORDENAÇÃO ARMADO	UNIDADE	4,00	785,000
3.140,00	Descrição: A mesa possui cerca de 06 circuitos e aproximadamente 56 peças de formas variadas e coloridas. As peças, base, arames e pés são pintados com tinta atóxica colorida. Tampo da mesa com ilustrações infantis. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 85 x 60 x 60 cm Material: MDF, madeira, plástico, arame e ferro Pilha/Bateria: Não necessita.			
057851	MOTO SUPER MOTO 360	UNIDADE	10,00	31,000
310,00	Descrição: Moto de brinquedo infantil. Dimensões aproximadas da embalagem: 26 x 10 x 40cm. Peso bruto aproximado: 500 gramas. Material: Plástico. Pilha/Bateria: Não necessita.			
057852	NUTRI COZINHA	UNIDADE	10,00	45,000
450,00	Contém: 14 Miniaturas de frutas e verduras com velcro, 01 Faca, 01 Tábua e 01 Fruteira. Material: plástico e borracha. Peso bruto aproximado: 160 gramas.			
057853	PANDEIRO OCEANO	UNIDADE	10,00	153,000
1.530,00	Pandeiro que simula o som do oceano Modelo: tambor Largura média: 3 cm Diâmetro médio: 25 cm Peso médio: 0.25 kg Quantidade de platinelas: 0 Material do corpo: Plástico			
057854	PIRÂMIDE DE ARGOLA PARA BEBÊ	UNIDADE	10,00	112,000
1.120,00	Descrição: Pirâmide de argolas de empilhar com som de chocalho. Recomendado para crianças acima de 6 meses. Material: Plástico Dimensões aproximadas do produto: 13 x 11,99 x 19,71 cm Peso aproximado: 235,3g.			
057872	CARIMBO PEDAGÓGICO	UNIDADE	60,00	34,470
2.068,20	Kit Carimbos Infantil (diversos), carimbo pedagógicos, material em plástico, contém tinta, produto atóxico, não recomendado para crianças menores de 5 anos de idade.			
			VALOR GLOBAL R\$	55.840,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 de fevereiro 2025 contados da data de assinatura, prorrogável por até 01 (um ano) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.840,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Fundo Municipal de Educação

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.091 – Gestão do Programa Escola em Tempo Integral -ETI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.51- Material didático

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO: 4.4.90.5236 – Material, instal. e utensílios escritório

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 05 de Fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.103.021/0001-19
CONTRATANTE

MARAMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 41.933.411/0001-17
CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Testemunhas:

1. _____, CPF: _____.____.____-____
2. _____, CPF: _____.____.____-____